

PROJETO DE LEI N° _____ DE 07 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Município de Anchieta a se retirar do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Município de Anchieta autorizado a se retirar do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce, outrora integrado por autorização da Lei nº 1.535, de 07 de abril de 2022.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.535, de 07 de abril de 2022.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 07 de abril de 2025.

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA/ES



MENSAGEM Nº 06, DE 07 DE ABRIL DE 2025

Senhores Vereadores do Município de Anchieta,

Nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal, submeto à elevada apreciação o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Anchieta a se retirar do Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce - CORIDOCE.

O referido consórcio tem como finalidade planejar e executar projetos e programas que visem a defesa e a revitalização do Rio Doce e dos municípios consorciados, tendo em vista o desastre ambiental ocorrido com o rompimento da barragem do Fundão, localizada no distrito de Bento Rodrigues, em Mariana/MG, bem como representação dos entes federados atingidos para reparação do dano pelos responsáveis.

O Município de Anchieta está consorciado ao CORIDOCE, conforme protocolo de intenções aprovado através da Lei Municipal nº 1535/2022. Anualmente, os consorciados repassam recursos financeiros ao consórcio através de contrato de rateio.

Ocorre que o Município de Anchieta logrou êxito com a sua inclusão no Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, o qual foi homologado judicialmente, cujo termo fora firmado, em 18 de novembro de 2024, com a Samarco Mineração S.A, Vale S.A, Billiton Brasil Ltda, Fundação Renova, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, União Federal, Estado do Espírito Santo, Estado de Minas Gerais, Ministério Público, e outros órgãos e entidades federais e estaduais.

Assim, por não mais se justificar a permanência do Município de Anchieta no consórcio, solicito aos nobres edis a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Anchieta, 07 de abril de 2025

LEONARDO ANTÔNIO ABRANTES
PREFEITO DE ANCHIETA/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340036003300310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Abrantes** em 07/04/2025 16:02

Checksum: **E8263C972552F787CEBE705BA44E5C802F7C5786345063171E6FE4EE14E06AF6**

